Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4243/2025 **Data da disponibilização: Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.**

Tribunal Superior do Trabalho Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Presidente Ministro Maurício Godinho Delgado Vice-Presidente Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-4300

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

Resolução

Resolução Administrativa

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.724, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o Plano de Obras do Tribunal Superior do Trabalho para o exercício de 2025, nos termos do anexo desta Resolução Administrativa.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

considerando o disposto na Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece normas para o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário;

considerando o disposto no Ato SEAOF.GDGSET.GP nº 75, de 4 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre normas complementares para a realização de obras no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho,

considerando o contido no Processo Administrativo nº TST-PA - 1501-90.2025.5.00.0000,

RESOLVE

Aprovar o Plano de Obras do Tribunal Superior do Trabalho para o exercício de 2025, nos termos do anexo desta Resolução Administrativa.

Publique-se.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Ministro Vice-Presidente no exercício da
Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

Anexos
Anexo 1: Download

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.727, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Referenda o Ato TST.GP nº 289, de 27 de maio de 2025. Convoca o Exmo. Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, integrante do Tribunal

Regional do Trabalho da 15ª Região, para atuar no Tribunal Superior do Trabalho.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

considerando o contido no Processo Administrativo nº TST-PA - 1701-97.2025.5.00.0000,

RESOLVE

Referendar o Ato TST.GP nº 289, de 27 de maio de 2025, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

"ATO TST.GP Nº 289, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Convoca o Excelentíssimo Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para atuar no Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando que o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos encontra-se temporariamente afastado da 8ª Turma em virtude do mandato no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça;

considerando o contido no Ofício TST.GMCB nº 12, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE

Convocar o Excelentíssimo Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para atuar na 8ª Turma desta Corte, no período de 1º de agosto a 25 de setembro de 2025, em substituição ao Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.

Publique-se."

Publique-se.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Ministro Vice-Presidente no exercício da
Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.725, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Referenda o ato administrativo que autorizou o afastamento do País pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, no período de 5 a 21 de junho de 2025, para participação na 113ª Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em Genebra, Suíça, e da Missão Internacional da Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), em Oslo e Bergen, Noruega.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

considerando o contido no Processo Administrativo nº TST-PA - 1601-45.2025.5.00.0000,

RESOLVE

Referendar o ato administrativo de 30 de abril de 2025, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Maurício José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, que autorizou o afastamento do País pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, no período de 5 a 21 de junho de 2025, para participação na 113ª Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT), na cidade de Genebra, Suíça, e da Missão Internacional da Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), nas cidades de Oslo e Bergen, Noruega.

Publique-se.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Ministro Vice-Presidente no exercício da
Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.730, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o afastamento do país pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, no período de 24 a 28 de julho de 2025, para, a convite do Tribunal Constitucional do Peru, realizar visita oficial àquele país, para a assinatura de memorando de entendimento para cooperação jurídica entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Tribunal Constitucional Peruano.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

considerando os termos do Ofício TST.GP nº 340, de 4 de julho de 2025,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, no período de 24 a 28 de julho de 2025, para, a convite do Tribunal Constitucional do Peru, realizar visita oficial àquele país, para a assinatura de memorando de entendimento para cooperação jurídica entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Tribunal Constitucional Peruano.

Publique-se.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Ministro Vice-Presidente no exercício da
Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.726, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Referenda o ato administrativo que autorizou o afastamento do país da Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda, no período de 25 de junho a 2 de julho de 2025, e do Excelentíssimo Senhor Ministro José Roberto Freire Pimenta, no período de 25 a 29 de junho de 2025, para participar do evento *Control de Convencionalidad y Bloque de Constitucionalidad: Hacia una Justicia en Clave Internacional*, a ser realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2025, na cidade de Bogotá, Colômbia.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

considerando o contido nos Processos Administrativos n.os TST-PA - 1651-71.2025.5.00.0000 e TST-PA - 1752-11.2025.5.00.0000,

RESOLVE

Referendar os atos administrativos de 3 de junho de 2025, praticados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, que autorizaram o afastamento do país da Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda, no período de 25 de junho a 2 de julho de 2025, e do Excelentíssimo Senhor Ministro José Roberto Freire Pimenta, no período de 25 a 29 de junho de 2025, para participar do evento *Control de Convencionalidad y Bloque de Constitucionalidad: Hacia una Justicia en Clave Internacional*, a ser realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2025, na cidade de Bogotá, Colômbia.

Publique-se.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Ministro Vice-Presidente no exercício da
Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.728, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Referenda o Ato GDGSET.GP nº 303, de 29 de maio de 2025. Altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

considerando o contido no Processo Administrativo nº TST-PA - 1751-26.2025.5.00.0000,

RESOLVE

Referendar o Ato GDGSET.GP nº 303, de 29 de maio de 2025, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

"ATO GDGSET.GP Nº 303, DE 29 DE MAIO DE 2025

Altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Colendo Órgão Especial,

R E S O L V E

Art. 1º
O Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pela Resolução Administrativa nº 2.662, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º
A Secretaria-Geral da Presidência, unidade de assistência direta e imediata ao Presidente do Tribunal, é integrada pelo gabinete; pela Assessoria Especial da Presidência; pela Assessoria do Cerimonial da Presidência; pela Assessoria de Acessibilidade e Inclusão; pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; pela Secretaria de Comunicação Social; pela Secretaria de Polícia Judicial e pela Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica.

....." (NR)

"Art. 6º .....

.....

III - supervisionar os serviços de informática, comunicação social, cerimonial e segurança; e

....." (NR)

"Art. 8º
À Assessoria de Acessibilidade e Inclusão compete:

I – apoiar e acompanhar o desenvolvimento de ações e de demandas oriundas da Comissão de Acessibilidade, Diversidade e Inclusão - CADI;

II – propor, assessorar e acompanhar planos, programas, projetos e ações voltados à promoção de acessibilidade e inclusão à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no âmbito do TST;

III – propor, assessorar e acompanhar ações que visem à efetivação dos direitos das pessoas com deficiência que atuam no TST, bem como à eliminação de barreiras nos serviços ofertados, para atendimento à sociedade;

IV – orientar e acompanhar as construções, e reformas visando à promoção da acessibilidade arquitetônica e urbanística, adotando-se a premissa do desenho universal, como regra geral, possibilitando independência, autonomia e segurança às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

V – orientar e acompanhar a disponibilização da acessibilidade nas comunicações, por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), da audiodescrição, a legendagem, entre outros recursos;

VI – orientar e acompanhar o acesso à informação, inclusive nos portais da internet e intranet, ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas judiciários e administrativos;

VII – fomentar a utilização da linguagem simples nas manifestações públicas do TST;

VIII – orientar e acompanhar o cumprimento efetivo do direito à tramitação processual prioritária no TST, em

processos judiciais e administrativos em que pessoas com deficiência sejam parte ou interessadas;

IX – orientar a realização de ações de conscientização e capacitação técnica, fomentando a promoção de direitos, a eliminação de barreiras, o enfrentamento ao capacitismo e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no TST;

X – orientar e acompanhar a aquisição de bens, produtos e serviços pelas unidades administrativas, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e primando pelo desenho universal;

XI - acompanhar requerimentos de reconhecimento da condição de deficiência, analisados por equipes multiprofissionais de saúde, observando aspectos biopsicossociais;

XII – realizar atendimentos individuais para compreender contextos e situações vivenciadas pelos servidores, com o objetivo de eliminar quaisquer formas de discriminação e barreiras no trabalho, verificando a necessidade de adaptações razoáveis e disponibilizando tecnologias assistivas, bem como condições especiais de trabalho;

XIII – atuar, conjuntamente com as áreas de gestão de pessoas e de saúde na atualização do cadastro dos profissionais com deficiência, dos quadros de pessoal e auxiliar, com informações específicas acerca da deficiência, das necessidades de acessibilidade;

XIV – atuar, conjuntamente com as áreas de gestão de pessoas e de saúde, do acompanhamento funcional dos servidores com deficiência, com o objetivo de promover análises específicas e disponibilizar adaptações e recursos assistivos, necessários ao exercício de suas atribuições;

XV – apoiar as unidades administrativas na identificação de metodologias e tecnologias assistivas;

XVI – mensurar o nível de acessibilidade do TST para elaborar o Plano de Acessibilidade e Inclusão com metas e indicadores vinculados, a ser deliberado pela Presidência do TST e acompanhar a execução de ações pelas unidades responsáveis, visando ao cumprimento das metas estipuladas.

XVII - conduzir pesquisas de prospecção e elaborar pareceres e informações sobre acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência;

XVIII - propor e acompanhar, conjuntamente com a área de comunicação, campanhas de conscientização sobre o enfrentamento ao capacitismo e a disseminação de práticas para o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XIX – assessorar as unidades na implementação e no monitoramento de ações para cumprimento da Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021;

XX – promover parcerias com tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e com a sociedade civil, a fim de participar de ações colaborativas e compartilhamento de experiências e práticas para permanente atualização na temática e, XXI – elaborar relatório anual acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no Tribunal;" (NR)

"SEÇÃO IV

Da Secretaria de Polícia Judicial

Art. 24-A.
À Secretaria de Polícia Judicial compete:

I – assessorar a Presidência do TST nos assuntos concernentes à segurança institucional e ao exercício do Poder de Polícia;

II – garantir a segurança dos senhores ministros e dos servidores no exercício de suas funções institucionais;

III – promover a segurança de autoridades visitantes;

IV – preservar a ordem nos recintos oficiais;

V – orientar a guarda e a vigilância dos bens móveis e imóveis das instalações do Tribunal;

VI – promover a organização e a logística dos transportes institucionais;

VII – realizar a atividade de inteligência de interesse do Tribunal;

VIII – assessorar a Presidência do TST/CSJT na difusão de boas práticas, de rotinas, de medidas e orientações de segurança para todos os Regionais da Justiça do Trabalho;

IX – auxiliar a Presidência do Tribunal no relacionamento com as Forças Armadas, a Segurança Pública, as Unidades de Inteligência e demais instituições congêneres;

X – propor à Presidência do Tribunal o manual de identidade visual da segurança institucional, abrangendo uniformes, viaturas, emblemas e demais elementos de representação da atividade de segurança do órgão; e

XI – adotar outras medidas, mediante autorização da Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. Integram a Secretaria de Polícia Judicial, o Gabinete, a Coordenadoria de Policiamento, o Núcleo de Logística de Transportes e o Núcleo de Inteligência.

Art. 24-B.
Ao Gabinete da Secretaria de Polícia Judicial compete executar as atividades de apoio administrativo ao titular da Secretaria, bem como preparar e despachar os seus expedientes.

Art. 24-C.
À Coordenadoria de Policiamento compete a manutenção da ordem nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho e da segurança dos ministros, servidores e demais autoridades no exercício de suas funções institucionais.

Parágrafo único. O Núcleo de Segurança de Dignitários e Capacitação, o Núcleo de Policiamento Ostensivo e o Núcleo de Contratos e Apoio Administrativo integram a Coordenadoria de Policiamento e terão as atribuições definidas no Manual de Organização.

Art. 24-D.
O Núcleo de Logística de Transportes e o Núcleo de Inteligência terão as atribuições definidas no Manual de Organização." (NR)

"Art. 33 .....

Parágrafo único. Integram a Diretoria-Geral da Secretaria, o Gabinete, a Assessoria Jurídica, a Comissão Permanente Disciplinar, a Coordenadoria de Apoio Administrativo, a Coordenadoria de Serviços Especiais, a Divisão de Conformidade, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Administração." (NR)

Art. 2º
Fica revogada a Seção VII do Capítulo III do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho (arts. 56 a 59).

Art. 3º
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
"

Publique-se.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Ministro Vice-Presidente no exercício da
Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.729, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Referenda o Ato GDGSET.GP nº 305, de 30 de maio de 2025, que altera a estrutura administrativa da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais (DSJUD).

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

considerando o contido no Processo Administrativo nº TST-PA - 1702-82.2025.5.00.0000,

RESOLVE

Referendar o Ato GDGSET.GP nº 305, de 30 de maio de 2025, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

"ATO GDGSET GP Nº 305, DE 30 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços,

considerando o constante do processo administrativo TST nº 6009571/2025-00,

R E S O L V E

Art. 1º

Na estrutura da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais (DSJUD) são feitas as seguintes alterações:

I – o Núcleo de Sistemas Judiciais (NSJUD) passa a ser denominado de Núcleo de Sistemas de Gabinetes (NSGAB).

II - o Núcleo de Sistemas do Processo Judicial Eletrônico (NSPJE) passa a ser denominado de Núcleo de Sistemas de Julgamento (NSJULG).

Art. 2º

As atribuições da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais e dos Núcleos de que tratam os incisos I e II do artigo 1º deste Ato são as seguintes:

I - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais (DSJUD):

a) Gerenciar o portfólio de produtos digitais relacionados aos sistemas judiciais;

b) Representar a Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (CDS) no Comitê Gestor de Sistemas Judiciais (CGSJUD);

c) Planejar, executar, monitorar e ajustar fluxos de trabalho em conjunto com as equipes técnicas sob sua supervisão;

d) Atuar na resolução de impedimentos operacionais identificados pelas equipes, ou encaminhá-los às instâncias competentes para solução;

e) Supervisionar os processos de mudança e implantação dos sistemas judiciais no âmbito do TST;

f) Elaborar e apresentar relatórios executivos e técnicos sempre que solicitado pelas instâncias superiores; e

g) Executar outras atividades correlatas às competências da Divisão, conforme as demandas institucionais.

II - Núcleo de Sistemas de Gabinetes (NSGAB):

a) Gerenciar o portfólio de soluções digitais utilizadas pelos gabinetes;

b) Planejar, especificar, desenvolver, homologar e implantar produtos digitais voltados ao apoio de gabinetes;

c) Assegurar a manutenção evolutiva e corretiva contínua dos sistemas relacionados ao ecossistema de gabinetes;

d) Coordenar o ciclo de vida das mudanças e versões dos produtos sob sua responsabilidade, promovendo entregas com qualidade e previsibilidade;

e) Contribuir para a definição e aplicação de arquiteturas de software, padrões técnicos e componentes reutilizáveis;

f) Apoiar a adoção de métodos de trabalho eficazes, promovendo boas práticas de gestão e desenvolvimento de software;

g) Empregar práticas seguras de codificação, alinhadas às diretrizes de segurança da informação da instituição; e

h) Executar outras atividades correlatas às competências do Núcleo, conforme demandas institucionais.

III - Núcleo de Sistemas de Julgamento (NSJULG):

a) Gerenciar o portfólio de soluções digitais utilizadas nas sessões de julgamento;

b) Planejar, especificar, desenvolver, homologar e implantar produtos digitais voltados ao apoio das sessões de julgamento;

c) Assegurar a manutenção evolutiva e corretiva contínua dos sistemas relacionados ao ecossistema de julgamento;

d) Coordenar o ciclo de vida das mudanças e versões dos produtos sob sua responsabilidade, promovendo entregas com qualidade e previsibilidade;

e) Contribuir para a definição e aplicação de arquiteturas de software, padrões técnicos e componentes reutilizáveis;

f) Apoiar a adoção de métodos de trabalho eficazes, promovendo boas práticas de gestão e desenvolvimento de software;

g) Empregar práticas seguras de codificação, alinhadas às diretrizes de segurança da informação da instituição; e

h) Executar outras atividades correlatas às competências do Núcleo, conforme demandas institucionais.

Art. 3º.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

”

Publique-se.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Ministro Vice-Presidente no exercício da
Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

ÍNDICE

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos 1
Resolução 1
Resolução Administrativa 1